



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

EDITAL Nº 024/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2026

Município de Minas do Leão

Secretaria Municipal de Administração

Edital de Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 024/2026

Tipo de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Orçamento sigiloso: Não

Pregão Eletrônico Registro de Preços Processo nº 081/2026

Edital de Pregão Eletrônico Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, Registro de Preços, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, conforme descrito neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 038/2023.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico Registro de Preços será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **21 de agosto de 2026**, às 9h, podendo as propostas serem enviadas até às 8h59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, conforme tabela abaixo e que também consta no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

EVENTO	SEGMENTO	DIÁRIAS	QUANTIDADE	VALOR REF. UNIT.	VALOR TOTAL
CAMPEONATO DE FUTSAL	ESPORTE	15 diárias	120 seguranças	R\$ 207,43	R\$ 24.891,60
CAMPEONATO DE FUTEBOL	ESPORTE	10 diárias	60 seguranças	R\$ 207,43	R\$ 12.445,80
TORNEIO DE FUTSAL DE BASE	ESPORTE	10 diárias	70 seguranças	R\$ 207,43	R\$ 14.520,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

ACAMPAMENTO FARROUPILHA	CULTURA	08 diárias	210 seguranças	R\$ 207,43	R\$ 43.560,30
CAVALGADA DAS PRENDAS	CULTURA	01 diária	12 seguranças	R\$ 207,43	R\$ 2.489,16
NATAL PARA TODOS	CULTURA	01 diária	16 seguranças	R\$ 207,43	R\$ 3.318,88
LEÃO FOLIA 2027	CULTURA	03 diárias	90 seguranças	R\$ 207,43	R\$ 18.668,70
LEÃO FEST - SHOWS 2027	CULTURA	02 diárias	110 seguranças	R\$ 207,43	R\$ 22.817,30
LEÃO FEST - TORNEIOS 2027	ESPORTE	11 diárias	125 seguranças	R\$ 207,43	R\$ 25.928,75

Total estimado: 813 profissionais.

Sendo:

- 438 (quatrocentos e trinta e oito) destinados às atividades da Cultura;
- 375 (trezentos e setenta e cinco) destinados às atividades esportivas.

Os quantitativos possuem caráter meramente estimativo e não obrigam a Administração à contratação integral, servindo exclusivamente para formação da Ata de Registro de Preços.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão Eletrônico Registro de Preços.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que, no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I, englobando os custos das prestações de serviços, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, em até 2 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, quando for o caso, dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ou Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando se tratar de pessoa natural, conforme aplicável;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento ou com validade expressa na certidão em vigência;

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA E RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL:

5.4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. A comprovação da capacidade técnico-operacional consistirá na demonstração de execução anterior de serviços envolvendo quantitativo mínimo de 27 (vinte e sete) profissionais de segurança desarmada em um único dia de evento, correspondente a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) da maior



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

demanda diária prevista nesta contratação, considerada suficiente para demonstrar a aptidão da licitante para a execução do objeto.

5.4.2. A licitante deverá apresentar autorização de funcionamento para o exercício da atividade de segurança privada, expedida pela Polícia Federal, válida e vigente durante toda a execução contratual.

5.4.3. Deverá ser apresentada comprovação de regularidade junto à Polícia Federal, nos termos da legislação vigente aplicável à atividade de segurança privada.

5.4.4. A licitante deverá comprovar que detém profissionais com formação específica exigida pela legislação vigente para o exercício da função de segurança privada.

5.4.5. A licitante deverá apresentar alvará de funcionamento (GSVG) ou documento equivalente exigido pelos órgãos competentes.

5.4.6. A licitante deverá comprovar mediante declaração que dispõe de estrutura operacional adequada à execução dos serviços, incluindo equipe capacitada, equipamentos de comunicação, uniformes padronizados e demais itens necessários ao cumprimento das atividades.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

f) a empresa que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação técnica, conforme previsto neste edital e no Termo de Referência.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 2 (duas) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 13.1 para o envio da documentação de habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

12.6. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1. Cumprir integralmente as Ordens de Serviço emitidas pela Administração, observando os prazos, locais, horários e quantitativos estabelecidos.

16.2. Disponibilizar profissionais de segurança desarmada devidamente qualificados, uniformizados, identificados e com postura compatível com a atividade, conforme exigido no Termo de Referência.

16.3. Fornecer todos os uniformes, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, incluindo, no mínimo, rádio comunicador ou equipamento equivalente, crachá de identificação e, quando solicitado, detector manual de metais.

16.4. Designar supervisor responsável pela coordenação da equipe durante toda a execução dos serviços, mantendo comunicação permanente com o fiscal do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- 16.5.** Encaminhar à fiscalização, sempre que possível com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a relação nominal dos profissionais escalados para cada evento.
- 16.6.** Assegurar que os profissionais compareçam ao local do evento com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do início das atividades.
- 16.7.** Substituir imediatamente qualquer profissional ausente, atrasado ou considerado inadequado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
- 16.8.** Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, alimentares e demais custos decorrentes da execução dos serviços.
- 16.9.** Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.
- 16.10.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.
- 16.11.** Confirmar o recebimento da Ordem de Serviço e a disponibilidade da equipe, providenciando sua mobilização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 16.12.** Cumprir rigorosamente as orientações da fiscalização da Administração, colaborando para a adequada execução dos serviços.
- 16.13.** Garantir que os serviços sejam prestados com qualidade, eficiência, pontualidade e segurança, conforme os indicadores previstos no Índice de Medição de Resultados (IMR).
- 16.14.** Não realizar subcontratação total do objeto, sendo admitida a subcontratação parcial somente mediante autorização expressa da Administração, permanecendo integralmente responsável pela execução contratual.
- 16.15.** Manter conduta adequada de seus profissionais durante toda a execução dos serviços, zelando pela ordem, segurança e bom atendimento ao público.
- 16.16.** Atender prontamente às solicitações da Administração e adotar as providências necessárias para sanar irregularidades apontadas pela fiscalização.
- 16.17.** Os serviços consistem na disponibilização de profissionais de segurança desarmada para atuação preventiva, controle de acesso, orientação ao público, preservação da ordem e apoio às equipes organizadoras.
- 16.18.** Cada diária corresponderá à prestação de serviços por até 06 (seis) horas.
- 16.19.** Os profissionais deverão:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- I – Atuar uniformizados e identificados;
- II – Possuir qualificação e experiência compatíveis;
- III – Portar equipamentos de comunicação;
- IV – Cumprir as orientações da Administração;
- V – Manter postura compatível com o serviço público.

16.20. A empresa deverá apresentar previamente a relação nominal dos profissionais escalados.

16.21. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, alimentares e operacionais serão de inteira responsabilidade da contratada.

16.22. Cada equipe deverá possuir, no mínimo:

- Rádio comunicador ou equipamento equivalente;
- Telefone de contato do supervisor;
- Uniforme padronizado;
- Crachá de identificação;
- Detector manual de metais, quando solicitado pela Administração.

16.23. A contratada deverá designar supervisor responsável pela coordenação da equipe durante toda a execução dos serviços, mantendo comunicação permanente com o fiscal do contrato e adotando as providências necessárias para solucionar eventuais ocorrências.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO ATA

17.1. A ata decorrente da presente licitação terá o prazo de **vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal responsável.

18.2. A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do processo administrativo, número do Pregão Eletrônico e discriminação dos serviços executados, indicando a quantidade de partidas ou diárias efetivamente realizadas no período.

18.3. A medição dos serviços será realizada com base nos serviços efetivamente executados, conforme quantitativos atestados pelo fiscal da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

18.4. Nos casos em que o evento possuir duração superior a 03 (três) dias, poderão ser realizados pagamentos parciais, conforme cronograma previamente definido pela Administração.

18.5. Poderão ser aplicadas glosas nos valores a serem pagos, quando constatadas irregularidades na execução dos serviços, tais como:

I – ausência de profissional: desconto correspondente ao valor integral da diária do profissional ausente;

II – atraso superior a 30 (trinta) minutos: desconto de 20% (vinte por cento) da diária;

III – profissional sem uniforme ou identificação: desconto de 10% (dez por cento) da diária;

IV – abandono do posto de serviço: desconto integral da diária;

V – descumprimento das orientações da fiscalização: desconto de até 20% (vinte por cento) da diária;

VI – não substituição de profissional solicitado pela fiscalização: desconto integral da diária correspondente.

18.6. O pagamento estará condicionado ao cumprimento integral das obrigações contratuais, bem como à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigido pela legislação.

18.7. Eventuais irregularidades constatadas na execução dos serviços deverão ser sanadas pela contratada, podendo a Administração suspender o pagamento até a devida regularização.

18.8. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias na forma da legislação vigente.

18.9. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente tendo como indexador o IPCA ou IGPM, ou outro índice que vier a substituí-lo, o que for mais vantajoso para a Administração Pública, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

18.10. O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

18.11. A Administração poderá solicitar documentação complementar necessária à comprovação da regular execução dos serviços, antes da liberação do pagamento.

18.12. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

1201.13.392.0023.2.034.000– Realizações de Atividades Comemorativas do Município

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (5208)

Recurso 1500 Desdobramento 0001

1201.27.812.0030.2.055.000– Promoção de Competições esportivas

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (5194)

Recurso 1500 Desdobramento 0001

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

21.4. Os documentos que compõem o presente Edital e seus anexos são complementares entre si, devendo ser interpretados de forma conjunta e harmônica. Em caso de divergência, prevalecerá a interpretação que melhor atenda ao interesse público e à finalidade da contratação, observando-se a legislação aplicável.

21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Butiá para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Minas do Leão, 31 de julho de 2026

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Assessora Jurídica

Este edital se encontra examinado e
aprovado pelo Pregoeiro Municipal.

Pregoeiro Municipal



ANEXO I

Minas do Leão, 20 de julho de 2026.

DE: **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer**
PARA: **GABINETE**

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada para atuação nos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Minas do Leão.

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, sob demanda, destinados ao atendimento dos eventos culturais, esportivos, festivos e comunitários promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Minas do Leão.

A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de previsão exata dos quantitativos a serem efetivamente contratados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, considerando que a quantidade de profissionais varia conforme o porte, a natureza e o público estimado de cada evento.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E PRAZOS

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, sob demanda, para atender às necessidades da Administração Municipal durante a realização de eventos culturais, esportivos, festivos e comunitários promovidos ou apoiados pelo Município de Minas do Leão.

A equipe de segurança deverá atuar pelo período de até 06 (seis) horas em cada evento, devendo apresentar-se antes do início das atividades e permanecer até seu encerramento, observando o quantitativo previamente solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.





Quantitativos estimados

EVENTO	SEGMENTO	DIÁRIAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAMPEONATO DE FUTSAL	ESPORTE	15 diárias	120 seguranças	R\$ 207,43	R\$ 24.891,60
CAMPEONATO DE FUTEBOL	ESPORTE	10 diárias	60 seguranças	R\$ 207,43	R\$ 12.445,80
TORNEIO DE FUTSAL DE BASE	ESPORTE	10 diárias	70 seguranças	R\$ 207,43	R\$ 14.520,10
ACAMPAMENTO FARROUPILHA	CULTURA	08 diárias	210 seguranças	R\$ 207,43	R\$ 43.560,30
CAVALGADA DAS PRENDAS	CULTURA	01 diária	12 seguranças	R\$ 207,43	R\$ 2.489,16
NATAL PARA TODOS	CULTURA	01 diária	16 seguranças	R\$ 207,43	R\$ 3.318,88
LEÃO FOLIA 2027	CULTURA	03 diárias	90 seguranças	R\$ 207,43	R\$ 18.668,70
LEÃOFEFEST - SHOWS 2027	CULTURA	02 diárias	110 seguranças	R\$ 207,43	R\$ 22.817,30
LEÃOFEFEST - TORNEIOS 2027	ESPORTE	11 diárias	125 seguranças	R\$ 207,43	R\$ 25.928,75

Total estimado: 813 profissionais.

Sendo:

- 438 (quatrocentos e trinta e oito) destinados às atividades da Cultura;
- 375 (trezentos e setenta e cinco) destinados às atividades esportivas.

Os quantitativos possuem caráter meramente estimativo e não obrigam a Administração à contratação integral, servindo exclusivamente para formação da Ata de Registro de Preços.

2. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma prevista no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando legalmente cabível.

2.2. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

2.3. O registro dos preços não gera obrigação de contratação, constituindo mera expectativa de fornecimento durante a vigência da Ata.

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS





3.1. Os serviços consistem na disponibilização de profissionais de segurança desarmada para atuação preventiva, controle de acesso, orientação ao público, preservação da ordem e apoio às equipes organizadoras.

3.2. Cada diária corresponderá à prestação de serviços por até 06 (seis) horas.

3.3. Os profissionais deverão:

- I – Atuar uniformizados e identificados;
- II – Possuir qualificação e experiência compatíveis;
- III – Portar equipamentos de comunicação;
- IV – Cumprir as orientações da Administração;
- V – Manter postura compatível com o serviço público.

3.4. A empresa deverá apresentar previamente a relação nominal dos profissionais escalados.

3.5. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, alimentares e operacionais serão de inteira responsabilidade da contratada.

3.6. Os profissionais deverão apresentar-se ao local do evento com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido para início das atividades.

3.7. A contratada deverá encaminhar à fiscalização, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) horas, sempre que possível, a relação nominal dos profissionais escalados.

3.8. Cada equipe deverá possuir, no mínimo:

- Rádio comunicador ou equipamento equivalente;
- Telefone de contato do supervisor;
- Uniforme padronizado;
- Crachá de identificação;
- Detector manual de metais, quando solicitado pela Administração.

3.9. A contratada deverá designar supervisor responsável pela coordenação da equipe durante toda a execução dos serviços, mantendo comunicação permanente com o fiscal do contrato e adotando as providências necessárias para solucionar eventuais ocorrências.





4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, JUSTIFICATIVA E SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório para Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de futuras contratações parceladas e sob demanda.

4.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se mais vantajosa à Administração por permitir:

- Contratação conforme necessidade efetiva;
- Maior economicidade;
- Redução de custos administrativos;
- Flexibilidade operacional;
- Melhor planejamento das despesas públicas.

4.3. A solução encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e no Plano de Contratações Anual do Município.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA/CONTRATAÇÕES

5.1. Os serviços serão executados presencialmente nos locais, datas e horários definidos pela Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço.

5.2. A contratada deverá substituir imediatamente qualquer profissional ausente ou considerado inadequado pela fiscalização.

5.3. Quando necessário, a Administração disponibilizará o espaço físico para apoio operacional.

Gestora da Ata: Amanda Ferreira da Silva.

Fiscal da Ata: Lindisnei da Silva Telier.

5.4. A fiscalização compreenderá:

- Conferência dos quantitativos;
- Verificação da identificação dos profissionais;





- Acompanhamento da execução dos serviços;
- Emissão de relatório circunstanciado;
- Avaliação do cumprimento das especificações técnicas;
- Registrar ocorrências em relatório;
- Solicitar substituição de profissionais;
- Aplicar o IMR;
- Atestar a execução para fins de pagamento;
- Comunicar irregularidades à autoridade competente.

5.5. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá confirmar a disponibilidade da equipe e providenciar sua mobilização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observando o quantitativo solicitado pela Administração.

5.6 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação total do objeto.

A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual.

5.7. Obrigações da Contratada

- Cumprir integralmente a Ordem de Serviço;
- Fornecer uniformes e equipamentos;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- Substituir imediatamente profissionais ausentes ou inadequados;
- Manter supervisor durante os eventos;
- Responder por danos causados à Administração ou a terceiros;
- Manter todas as condições de habilitação durante a vigência da Ata.

5.8. Obrigações da Administração

- Emitir as Ordens de Serviço;
- Fiscalizar a execução;
- Disponibilizar informações necessárias;
- Efetuar os pagamentos;





- Comunicar irregularidades à contratada.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 Medição

A medição será realizada conforme os serviços efetivamente executados e atestados pelo fiscal da contratação.

6.2 Pagamento

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços, apresentação da Nota Fiscal e atesto do fiscal responsável.

Quando o evento possuir duração superior a três dias, poderão ser realizados pagamentos parciais, conforme cronograma previamente definido pela Administração.

6.3 Glosas

Poderão ser aplicados descontos proporcionais quando constatadas as seguintes ocorrências:

- Ausência de profissional: desconto correspondente ao valor integral da diária do profissional ausente;
- Atraso superior a 30 minutos: desconto de 20% da diária;
- Profissional sem uniforme ou identificação: desconto de 10%;
- Abandono do posto de serviço: desconto integral da diária;
- Descumprimento das orientações da fiscalização: desconto de até 20%;
- Não substituição de profissional solicitado pela fiscalização: desconto integral da diária correspondente.

As glosas não afastam a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Também poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação de glosas não impede a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ocorrer advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.





6.4. Índice de Medição de Resultados – IMR

A execução contratual será acompanhada mediante Índice de Medição de Resultados (IMR), observando-se os seguintes indicadores mínimos:

INDICADOR	META
Comparecimento integral da equipe	100 %
Pontualidade	100 %
Uniformização e identificação	100 %
Cumprimento das orientações da fiscalização	100 %
Conduta profissional adequada	100 %

Será considerada satisfatória a execução que atingir índice igual ou superior a 90 pontos, podendo ocorrer glosas e aplicação das sanções cabíveis quando verificado desempenho inferior.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A licitação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e julgamento objetivo.

7.3. Habilitação

Serão exigidos os documentos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação econômico-financeira;
- Qualificação técnica mediante atestados de capacidade técnica.
- Apresentar o alvará de funcionamento GSVG.





A empresa deverá possuir autorização de funcionamento e demais licenças exigidas pelos órgãos competentes para prestação de serviços de segurança privada.

Além das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa deverá apresentar:

- Autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal para exercício da atividade de segurança privada, válida durante toda a execução contratual;
- Comprovação de regularidade perante a Polícia Federal;
- Comprovação de que os vigilantes possuem formação específica exigida pela legislação vigente;
- Comprovação de vínculo dos profissionais com a empresa quando da execução dos serviços;
- Atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) experiência na prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

A contratada deverá manter todas as autorizações legais vigentes durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

7.4. Estimativa de preços

Valor unitário estimado: R\$ 207,43 (duzentos e sete reais e quarenta e três centavos) por profissional/turno de 06 horas.

Quantidade estimada: 813 profissionais.

Valor global estimado: R\$ 168.640,59 (cento e sessenta e oito mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos), sendo R\$ 90.854,34 (noventa mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) para a Cultura e R\$ 77.786,25 (setenta e sete mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos) para o Esporte.

A pesquisa de preços foi realizada conforme o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Os quantitativos registrados constituem estimativa de consumo e não obrigam a Administração à contratação integral durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.6. Reajuste





Os preços registrados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice oficialmente adotado pela Administração Municipal, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. Garantia Contratual

Fica dispensada a exigência de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação por Sistema de Registro de Preços, com pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços e fiscalização permanente da execução contratual.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO DE RECURSOS

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município, em conformidade com o art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão precedidas da indicação da respectiva dotação orçamentária, observando-se a disponibilidade de recursos e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A existência da Ata de Registro de Preços não implica obrigação de contratação pela Administração, que realizará as contratações conforme a necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária.

Amanda Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
CPF: 971.645.930-00 Portaria Nº 119/2025





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO Nº
PROCESSO Nº. 081/2026 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº. 024/2026

Aos [...] dias do mês de [...] do ano de 2026, de um lado o Município de Minas do Leão, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 91.900.381/0001-10, com sede na Rua Senador Salgado Filho, n.º 86, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Silvia Maria Lasek Nunes, inscrita no CPF n.º 459.681.010-91, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [...], n.º [...], Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº 024/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, conforme tabela abaixo e que também consta no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor contratual a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (reais), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Aplicam-se ao presente contrato as seguintes condições:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

I - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando a execução dos serviços conforme as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

II - A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do processo administrativo, número do Pregão Eletrônico e discriminação dos serviços executados, indicando a quantidade de partidas ou diárias efetivamente realizadas no período.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1201.13.392.0023.2.034.000– Realizações de Atividades Comemorativas do Município

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (5208)

Recurso 1500 Desdobramento 0001

1201.27.812.0030.2.055.000– Promoção de Competições esportivas

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (5194)

Recurso 1500 Desdobramento 0001

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente tendo como indexador o IPCA ou o IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, o que for mais vantajoso para a Administração Pública e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

I – Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como indexador o IPCA ou IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, o que for mais vantajoso para a Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

II – Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:

- a) Da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;
- b) Da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra.

Parágrafo único. Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Cumprir integralmente as Ordens de Serviço emitidas pela Administração, observando prazos, locais, horários e quantitativos estabelecidos;
- II – Disponibilizar profissionais de segurança desarmada devidamente qualificados, com formação específica exigida pela legislação vigente, atuando de forma preventiva, no controle de acesso, orientação ao público e preservação da ordem;
- III – Garantir que todos os profissionais estejam devidamente uniformizados, identificados e portando os equipamentos necessários à execução dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- IV – Fornecer todos os equipamentos necessários, incluindo, no mínimo, rádio comunicador ou equipamento equivalente, crachá de identificação e, quando solicitado, detector manual de metais;
- V – Designar supervisor responsável pela coordenação das equipes durante toda a execução dos serviços, mantendo comunicação permanente com o fiscal do contrato;
- VI – Encaminhar à fiscalização, sempre que possível com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a relação nominal dos profissionais escalados para cada evento;
- VII – Assegurar que os profissionais compareçam ao local da prestação dos serviços com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido;
- VIII – Substituir imediatamente qualquer profissional ausente, atrasado ou considerado inadequado pela fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- IX – Manter equipe com quantidade e qualificação compatíveis com as exigências da Administração;
- X – Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, alimentares e operacionais decorrentes da execução contratual;
- XI – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- XII – Cumprir rigorosamente as orientações da fiscalização, colaborando para a adequada execução dos serviços;
- XIII – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando à CONTRATANTE, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios de sua regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e demais requisitos exigidos no Edital, comunicando imediatamente qualquer fato superveniente que possa comprometer tais condições;
- XIV – Confirmar o recebimento da Ordem de Serviço e providenciar a mobilização da equipe no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- XV – Garantir a qualidade, pontualidade, eficiência e segurança na execução dos serviços, observando os indicadores do Índice de Medição de Resultados (IMR);
- XVI – Não subcontratar totalmente o objeto, sendo permitida a subcontratação parcial somente mediante autorização expressa da Administração, permanecendo responsável integral pela execução;
- XVII – Manter conduta adequada de seus profissionais durante toda a execução dos serviços, zelando pela ordem, disciplina e bom atendimento ao público;
- XVIII – Atender prontamente às solicitações da Administração e adotar as providências necessárias para sanar irregularidades apontadas pela fiscalização.

11.2. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão contratual, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I – Fica designada como gestora do contrato a Sra. Amanda Ferreira da Silva, Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

I – Fica designado como fiscal o Sr. Lindisnei da Silva Telier,

II – Dentre as responsabilidades dos fiscais está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

13.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

13.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

13.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

13.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

13.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

13.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

13.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

13.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

13.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

13.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

13.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

13.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, por:

- I – Ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a **CONTRATANTE**;
- III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Butiá, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Minas do Leão, 31 de julho de 2026.

FABIELI DOS SANTOS DA LUZ

Procuradora Municipal
OAB/RS 121.515

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:
